

Assunto: Suspensão da Resolução nº 007/2014

A Diretoria da Agência de Serviços Públicos de Energia do Estado do Espírito Santo – ASPE, no uso de suas atribuições legais conferidas no inc. IV, do art. 14, da Lei 7.860/04 e estabelecidas no art. 2º, da Lei nº. 7.860/2004, modificado pela Lei nº. 8.121/2005:

Considerando a manifestação da Petrobras Distribuidora, através do Ofício GNE/GMGN/GNRGN nº 0072/2015, informando o cumprimento parcial da Resolução 007/2014 e justificando a inexecutabilidade de atendimento do art. 2º.

Considerando que, em contrapartida, a ASPE propôs à Concessionária alterações, abaixo especificadas, nos Procedimentos Previamente Acordados- PPA, que permitam melhorias na qualidade da informação para o processo de Revisão Tarifária:

- a) que o PPA contemple os dados regulatórios e as notas explicativas referentes aos ajustes entre os dados societários e regulatórios;
- b) detalhamento dos custos operacionais que compõem a base de cálculo da margem de distribuição.

Considerando a importância de manter a tempestividade da Revisão Tarifária de 2015 a fim de atender o estipulado no contrato de concessão vigente;

Considerando a necessidade de aprimoramento da Resolução 007/2014 bem como uma avaliação das sugestões apresentadas pelos interessados;

Considerando a PRD-DT-002/2015 e estudos realizados pela Gerência de Gás Natural, constantes da Nota Técnica DT/GGN nº 005/2015, de 17 de junho de 2015;

Resolve:

1. Suspender a aplicação do art. 2º e §1º, da Resolução ASPE nº 007/2014.

HENRIQUE MELLO DE MORAES
DIRETOR-GERAL

CARLOS YOSHIO MOTOKI
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

AYRTON PORTO FILHO
DIRETOR TÉCNICO